



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 45/2011

Brasília, DF, 11 de novembro de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 45/2011

Brasília, DF, 11 de novembro de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.341-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cria Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre os atuais recursos de defesa antiaérea disponíveis no País e propor diretrizes voltadas para a otimização, modernização e aquisição de novos meios....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 668, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui o Grupo de Apoio Técnico à fase final dos 5º Jogos Mundiais Militares/RIO 2011 e dá outras providências.....8

PORTARIA Nº 691, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova as Instruções Gerais para Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial de Tropas Empregadas em Missões no Exterior (IG 20-20) e dá outras providências.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 178-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 07/11, Viatura Transporte Não Especializado, 10 toneladas, 6x6 - Categoria 1 (VTNE, 10t, 6x6 - VOP 1).....26

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 157-DGP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera dispositivo das Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal, aprovadas pela Portaria nº 042-DGP, de 27 de abril de 2005.....33

PORTARIA Nº 158-DGP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera dispositivo das Instruções Reguladoras do Processo de Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (IR 30-25), aprovadas pela Portaria nº 056-DGP, de 7 de março de 2006.....33

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 015-SEF, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2011.....35

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 3.284-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	37
<u>PORTARIA Nº 3.285-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	38
<u>PORTARIA Nº 3.288-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para missão no exterior.....	38
<u>PORTARIA Nº 3.289-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Dispensa de militares que integram a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	39
<u>PORTARIA Nº 3.290-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Dispensa de militares que integram a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	39
<u>PORTARIA Nº 3.308-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	39
<u>PORTARIA Nº 3.309-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	40
<u>PORTARIA Nº 3.310-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	40
<u>PORTARIA Nº 3.311-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	41
<u>PORTARIA Nº 3.312-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	41
<u>PORTARIA Nº 3.381-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	42

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

<u>PORTARIA Nº 842, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Designação de membro para a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança.....	42

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

<u>PORTARIA Nº 304, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	42

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 680, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011(*).</u>	
Retificação.....	43
<u>PORTARIA Nº 682, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011</u>	
Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	43

<u>PORTARIA Nº 683, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Dispensa e Designação de oficial-general.....	43
<u>PORTARIA Nº 687, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Militares à disposição.....	43
<u>PORTARIA Nº 688, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 689, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 690, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	44
<u>PORTARIA Nº 1.117, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	45
<u>PORTARIA Nº 1.185, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	45

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 413-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	45
<u>PORTARIA Nº 414-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	46
<u>PORTARIA Nº 415-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	47
<u>PORTARIA Nº 416-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	47
<u>PORTARIA Nº 417-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	47
<u>PORTARIA Nº 418-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	48
<u>PORTARIA Nº 419-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	49
<u>PORTARIA Nº 421-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	49
<u>PORTARIA Nº 422-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	50
<u>PORTARIA Nº 423-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	50

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 174, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição.....	51
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 175, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Revogação de ato de demissão ex officio do Serviço Ativo do Exército.....	52
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 176, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Licença para Acompanhar Cônjuge - Alteração de Termo Final.....	54
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 177, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição.....	55

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.341-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cria Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre os atuais recursos de defesa antiaérea disponíveis no País e propor diretrizes voltadas para a otimização, modernização e aquisição de novos meios.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, resolve

Art. 1º Criar um Grupo de Trabalho (GT) para realizar estudos sobre os atuais recursos de defesa antiaérea disponíveis no País, bem como propor diretrizes voltadas para a otimização, modernização e aquisição de novos meios, visando à composição de um Sistema de Defesa Antiaérea compatível com as necessidades de proteção da infraestrutura crítica nacional.

Art. 2º O GT é composto pelos seguintes integrantes:

§ 1º Efetivos:

.....

VI - Membro: um representante do Exército Brasileiro;

.....

§ 2º Suplentes:

.....

V - um representante do Exército Brasileiro;

.....

Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que poderá convidar representantes de outros órgãos, públicos ou privados, para prestar apoio e informações necessárias ao GT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 214, de 8 NOV 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 668, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui o Grupo de Apoio Técnico à fase final dos 5º Jogos Mundiais Militares/RIO 2011 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 6º da Portaria Normativa nº 745-MD, de 9 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Apoio Técnico à fase final dos 5º Jogos Mundiais Militares/RIO 2011 (5º JMM/Rio 2011) destinado a assessorar o Comitê de Planejamento Operacional (CPO) no encaminhamento das situações/questões de interesse do Exército nesse período.

Art. 2º O Grupo de Apoio Técnico terá a seguinte composição:

I - Cel PAULO ISRAEL LOPES PEDROZO, da Diretoria de Especialização e Extensão;

II - Cel CARLOS JORGE JORGE DA COSTA, do Departamento de Ciência e Tecnologia;

III - Ten Cel JOSÉ AUGUSTO MORAES LLOPIS, da Base de Apoio Logístico do Exército;

IV - Maj JAIR VINNICIUS RAMOS DA VEIGA, do Gabinete do Comandante do Exército;

V - Maj MAURO ANDRÉ DE PAULA MACHADO, do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VI - Maj SAMUEL PÉRICLES CORRÊA, do Comando Logístico;

VII - Maj ANDRÉ LUÍS VIEIRA, do Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII - Cap JEOVACIR BRAZ DA SILVA, do Comando Logístico; e

IX - Cap MÁRIO ABRAHÃO ANTÔNIO, do Estado-Maior do Exército.

Art. 3º As atividades dos membros do Grupo, inerentes à condução dos trabalhos propostos, serão coordenadas pelo CPO.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas nas cidades de Brasília - DF e/ou Rio de Janeiro - RJ até o encerramento das ações do 5º JMM/Rio 2011.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 691, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova as Instruções Gerais para Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial de Tropas Empregadas em Missões no Exterior (IG 20-20) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvida a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial de Tropas Empregadas em Missões no Exterior (IG 20-20), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 009-SEF, de 15 de setembro de 1995.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE TROPAS EMPREGADAS EM MISSÕES NO EXTERIOR

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	2º/5º
CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS.....	6º/7º
CAPÍTULO IV - DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS.....	8º/12
CAPÍTULO V - DA COMPROVAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS.....	13/15
CAPÍTULO VI - DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL E DO CONTROLE FÍSICO.....	16/19
CAPÍTULO VII - DO PAGAMENTO DE PESSOAL.....	20/21
CAPÍTULO VIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	22/24

ANEXOS:

- A - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
- B - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
- C - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
- D - MODELO DE RELAÇÃO DE DESPESAS SEM COMPROVANTES
- E - MODELO DE RELAÇÃO DOS BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS POR TROPAS EMPREGADAS EM MISSÕES NO EXTERIOR
- F - MODELO DE INFORMAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE RECURSOS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
- G - MODELO DE RELAÇÃO COM A CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS POR SUBITEM
- H - MODELO DE RELAÇÃO DE CONVERSÕES CAMBIAIS

INSTRUÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE TROPAS EMPREGADAS EM MISSÕES NO EXTERIOR

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm como finalidade orientar as tropas do Exército Brasileiro empregadas em missões no exterior, sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial, e sobre a realização de despesas fora do País, bem como orientar os órgãos envolvidos no apoio a essas missões.

CAPÍTULO II DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 2º O Estado-Maior do Exército (EME) e os órgãos de direção setorial (ODS) envolvidos deverão prover recursos orçamentários para o atendimento das necessidades de mobilização (de pessoal e material), preparo, emprego e desmobilização das tropas empregadas em missões no exterior (Tr Emp Mis Ext).

Art. 3º Caberá aos órgãos citados no art. 2º destas IG a descentralização de recursos orçamentários para as unidades gestoras (UG) no País, envolvidas no apoio às Tr Emp Mis Ext, e para a Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW), obedecendo à legislação de comércio exterior e ao prescrito nas Instruções Reguladoras para a Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços, no âmbito do Comando do Exército (IR 12-16), aprovadas por Portaria nº 008-SEF, de 11 de outubro de 2007.

Art. 4º Os artigos necessários à operação e à manutenção das Tr Emp Mis Ext que não são passíveis de apoio com tempestividade pela cadeia de suprimento e os decorrentes de necessidades eventuais não previstas ou urgentes, bem como os serviços de terceiros necessários, poderão ser adquiridos e/ou contratados no exterior, mediante a utilização de suprimento de fundos, com base no disposto na Portaria Normativa nº 1.403, de 26 de outubro de 2007, do Ministério da Defesa (MD).

Art. 5º Para os efeitos destas IG, adotam-se as seguintes conceituações:

I - suprimento de fundos: consiste na entrega de numerário a servidor, a critério do ordenador de despesas (OD) e sob sua inteira responsabilidade, sempre precedido de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos casos previstos na legislação vigente;

II - agente suprido: qualquer agente da administração que recebe suprimento de fundos;

III - autorização de suprimento de fundos: documento pelo qual o OD de Despesas da CEBW autoriza a concessão de suprimento de fundos, indica o agente suprido, fixa os prazos de aplicação e de comprovação, a finalidade e as demais condições para a realização da despesa;

IV - agente declarado em alcance: aquele que não prestou contas do suprimento de fundos no prazo regulamentar, ou que não teve aprovadas suas contas, em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação de bens ou valores confiados à sua guarda; e

V - documento equivalente: consiste em qualquer registro de conhecimento material destinado a comprovar a realização de uma despesa.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 6º A concessão de suprimento de fundos será realizada pelo OD da CEBW, mediante solicitação do ODG/ODS responsável pela provisão dos recursos, ao(s) servidor(es) indicado(s) pelo(s) comandante(s) da(s) Tr Emp Mis Ext, de acordo com o modelo constante do Anexo A.

§ 1º A concessão de suprimento de fundos com valores superiores aos fixados nos incisos I e II do art. 1º da Portaria Normativa nº 1.403/MD, de 2007, somente será autorizada após despacho fundamentado do Secretário de Economia e Finanças, publicado em boletim interno do ODG/ODS, tendo em vista o disposto na Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 558, de 28 de julho de 2008.

§ 2º A autorização de suprimento de fundos será emitida pela CEBW de acordo com o documento de solicitação do ODG/ODS.

§ 3º O agente suprido deverá, para a movimentação dos recursos de suprimento de fundos, abrir conta específica em instituição bancária no país no qual opera a Tr Emp Mis Ext ou em país vizinho ao da missão, que ofereça confiabilidade e condições econômicas para realização das operações necessárias.

§ 4º O agente suprido somente poderá realizar despesas enquadradas na finalidade e na natureza de despesa (ND) especificadas nas respectivas autorizações de suprimento de fundos e determinadas pelo Comandante Tr Emp Mis Ext.

§ 5º O agente suprido poderá realizar despesas com os recursos financeiros em países vizinhos ao da missão, com ou sem fronteira terrestre, para atender as necessidades da Tr Emp Mis Ext.

Art. 7º Os suprimentos de fundos deverão ser precedidos de nota de empenho (NE), emitida na classificação orçamentária adequada, observando o que se segue:

I - poderá ser utilizada mais de uma NE para uma mesma autorização de suprimento de fundos, desde que as despesas, por ND, estejam relacionadas a uma mesma ação orçamentária, respeitados os valores de cada natureza;

II - o ato de autorização de suprimento de fundos deverá seguir o modelo que consta no Anexo B;

III - não poderão ser concedidos suprimentos de fundos:

- a) a agente já responsável por dois suprimentos de fundos;
- b) a agente que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na Tr Emp Mis Ext outro agente em condições de receber suprimento de fundos;
- c) a agente responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo de comprovação, não tenha prestado contas do mesmo;
- d) a agente declarado em alcance ou que esteja respondendo a inquérito administrativo;
- e) a agente que exerça a função de ordenador de despesas; e
- f) destinados a cobrir despesas pessoais do agente suprido.

IV - a entrega do numerário ao agente suprido, em dólares estadunidenses (US\$) ou outra moeda determinada pela CEBW, será realizada por meio do Banco do Brasil S/A, em princípio, para uma instituição bancária do país no qual opera a Tr Emp Mis Ext ou de país vizinho, devendo a importância ser depositada em conta especial aberta pelo agente suprido no citado banco; e

V - a CEBW deverá remeter ao agente suprido uma cópia da autorização de suprimento de fundos, cópia(s) da(s) respectiva(s) NE e do comprovante de depósito bancário ou documento correspondente.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 8º A aplicação do suprimento de fundos deverá ser realizada de acordo com a sua finalidade e as condições estabelecidas no ato de concessão.

§ 1º O prazo de aplicação não poderá exceder noventa dias e nem ultrapassar o término do exercício financeiro.

§ 2º O suprimento de fundos cuja aplicação coincidir com o final do exercício financeiro deverá ser aplicado no prazo estabelecido, anualmente, pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Art. 9º Todas as despesas realizadas com suprimentos de fundos devem ser comprovadas por meio de documento hábil (nota fiscal ou documento equivalente).

Parágrafo único. As despesas que não possam ser comprovadas por meio de documento hábil deverão ser relacionadas com os respectivos valores, em documento denominado “Relação de Despesas sem Comprovantes”, de acordo com o modelo constante do Anexo D, em moeda local e em US\$, ou outra moeda determinada pela CEBW, convertidos pela taxa cambial do dia do saque do suprimento de fundos pelo agente suprido na instituição bancária.

Art. 10. O agente suprido deverá observar, ainda, o que se segue:

I - as notas fiscais ou documentos equivalentes, quando existirem, deverão ser emitidas em nome da Tr Emp Mis Ext e integralmente preenchidas de forma legível, não sendo admitidas emendas ou rasuras;

II - a declaração de que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, assinada por oficial ou subtenente/sargento pertencente à Tr Emp Mis Ext, diferente do agente suprido, deverá constar no verso das notas fiscais ou documentos equivalentes;

III - o montante de recursos excedentes, em moeda local, decorrente de operações de câmbio efetuadas em datas subsequentes ao recebimento do suprimento de fundos, deverá ser demonstrado pelo agente suprido em documento denominado “relação de conversões cambiais” (Anexo H);

IV - caso o agente suprido troque todo o valor de suprimento de fundos de US\$ para a moeda local na data do recebimento do pagamento e não utilize integralmente esses recursos, deverá restituir à CEBW o valor não utilizado em US\$, usando a taxa de câmbio do dia do depósito na instituição bancária;

V - caso venha a ocorrer falta de recursos ou recurso remanescente decorrente da conversão da moeda local para US\$, a diferença correspondente deverá ser demonstrada no documento citado no inciso III deste artigo;

VI - todas as operações de câmbio deverão ser acompanhadas de documentos oficiais da instituição financeira na qual foram realizadas; e

VII - em hipótese alguma serão admitidas despesas realizadas fora do período de aplicação.

Parágrafo único. Caso o fornecedor/prestador de serviço não possa emitir notas fiscais ou documentos equivalentes informatizados em nome da tropa, poderá ser admitido um carimbo com o referido nome da Tr Emp Mis Ext no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, aposto pelo próprio agente suprido, em complemento à assinatura e nome legível do fornecedor/prestador de serviço, atestando que recebeu o valor pela aquisição/prestação de serviço realizado.

Art. 11. O agente suprido poderá efetuar os pagamentos em espécie, mediante saque do valor correspondente na instituição bancária, se assim julgar conveniente.

Art. 12. As notas fiscais ou documentos equivalentes deverão conter observação especificando o valor total convertido em US\$ pela mesma taxa cambial do dia em que o recurso foi recebido pelo agente suprido; caso a referida observação não possa constar da nota fiscal, deverá ser relacionada na folha do processo de prestação de contas onde a nota fiscal é anexada, ou relacionada em um documento específico anexado ao processo de prestação de contas.

Parágrafo único. Considerando as peculiaridades locais, e devidamente justificadas no processo de prestação de contas, é autorizada a utilização da taxa de câmbio do dia do pagamento de bens ou serviços, sendo necessário o registro desta na própria nota fiscal ou na folha do processo de prestação de contas onde a nota fiscal é anexada ou relacionada em um documento específico anexado ao processo de prestação de contas.

CAPÍTULO V

DA COMPROVAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 13. O agente suprido, nesta fase, obedecerá às orientações expedidas pelo ODG/ODS que solicitou a concessão do suprimento de fundos e pela CEBW, bem como as observações a seguir:

I - a comprovação do suprimento de fundos deverá ser efetuada pelo agente suprido, utilizando a moeda US\$ ou outra moeda determinada pela CEBW, mediante processo próprio, organizado em duas vias (original e uma cópia);

II - para cada autorização de suprimento de fundos, deverá ser organizado um processo de prestação de contas;

III - o agente suprido expedirá à CEBW, tão logo encaminhe para o ODG/ODS o processo de prestação de contas, comunicação escrita sobre a utilização total ou parcial dos recursos do suprimento de fundos e, no caso da utilização parcial, deverá informar, também, o valor a ser restituído e a forma de devolução, de acordo com o modelo constante do Anexo F;

IV - o recolhimento de saldo não aplicado do suprimento de fundos concedido poderá ser feito por meio de transferência bancária para crédito em conta-corrente da CEBW, no Banco do Brasil - Agência Miami, conforme orientação recebida desta, ou por meio de cheque nominal àquela Comissão, o qual deverá ser remetido pelo agente suprido;

V - as folhas do processo de prestação de contas deverão ser numeradas e rubricadas no canto superior direito pelo agente suprido, tendo início na autorização de suprimento de fundos (Anexo B);

VI - a comprovação (prestação de contas) do suprimento de fundos poderá ser apresentada em até trinta dias subsequentes ao término do período de aplicação, conforme o prazo fixado na autorização de suprimento de fundos, podendo este período ser dilatado por até quinze dias, de acordo com a permissibilidade de prorrogação previsto no art. 12 e seu § 2º, da Portaria Normativa nº 1403/MD, de 2007;

VII - o processo de prestação de contas de suprimento de fundos deverá ser protocolado no ODG/ODS que solicitou a concessão do suprimento de fundos de forma a permitir o controle e a observância do prazo de comprovação; e

VIII - o suprimento de fundos cuja aplicação coincidir com o final do exercício financeiro deverá ser comprovado no prazo estabelecido, anualmente, pela SEF.

Art. 14. O Cmt Tr Emp Mis Ext, a quem o agente suprido estiver subordinado, remeterá a via original do processo de prestação de contas de suprimento de fundos ao ODG/ODS que solicitou a concessão do mesmo, para fins de análise da sua regularidade, contendo, no mínimo, os documentos a seguir:

I - cópia da autorização de suprimento de fundos (modelo no Anexo B);

II - cópias das NE;

III - demonstrativo de suprimento de fundos (modelo no Anexo C);

IV - cópia do documento de recebimento do pagamento da CEBW em favor do agente suprido;

V - notas fiscais ou documentos equivalentes;

VI - relação de despesas sem comprovantes, quando for o caso (modelo no Anexo D);

VII - relação dos bens permanentes adquiridos por Tr Emp Mis Ext (modelo no Anexo E);

VIII - comprovante de recolhimento do saldo não aplicado para a CEBW, quando for o caso;

IX - relação de conversões cambiais (modelo no Anexo H);

X - relação com a classificação das despesas por subitem (modelo no Anexo G); e

XI - outros documentos julgados necessários.

§ 1º O ODG/ODS que solicitou a concessão do suprimento de fundos terá o prazo de até trinta dias, a contar da data de recebimento do processo de prestação de contas, para: analisar o processo de prestação de contas encaminhado pelo agente suprido, nas condições estabelecidas no inciso VI do art. 13 destas IG; exarar o parecer sobre a regularidade da aplicação dos recursos; e encaminhar à CEBW o citado parecer, bem como a relação com a classificação das despesas por subitem, para permitir o cumprimento do disposto no **caput** do art. 15 destas IG.

§ 2º Para os suprimentos de fundos a serem concedidos no último trimestre do ano, o ODG/ODS responsável pela provisão dos recursos deve considerar como prazos de aplicação, comprovação, análise e os correspondentes registros contábeis, em coordenação com a CEBW, as informações do calendário para o encerramento do exercício financeiro expedido anualmente pela SEF.

Art. 15. A CEBW, respeitando o calendário para o encerramento do exercício financeiro expedido anualmente pela SEF, terá o prazo de até dez dias para, após receber o parecer e o relatório do ODG/ODS que solicitou a concessão do suprimento de fundos sobre a aplicação dos recursos e verificadas as demais prescrições previstas na legislação em vigor, fazer os registros contábeis decorrentes no SIAFI, quais sejam: a reclassificação das despesas e a baixa do saldo não aplicado.

§ 1º A via original do processo de prestação de contas de suprimento de fundos, na qual deverá ser anexado o parecer previsto no § 1º do art. 14 destas IG, ficará arquivada na seção de conformidade dos registros de gestão do ODG/ODS que solicitou a concessão do suprimento de fundos, permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º Permanecerão arquivados na CEBW os documentos a seguir:

I - solicitação de concessão de suprimento de fundos (ODG/ODS) (modelo no Anexo A);

II - autorização de suprimento de fundos (CEBW);

III - nota(s) de empenho;

IV - comprovante do pagamento ao agente suprido;

V- parecer sobre a regularidade da aplicação dos recursos (encaminhado pelo ODG/ODS que solicitou a concessão do suprimento de fundos);

VI - relação com a classificação das despesas por subitem (encaminhado pelo ODG/ODS que solicitou a concessão do suprimento de fundos); e

VII - outros documentos julgados necessários.

§ 3º O ODG/ODS que solicitou a concessão do suprimento de fundos remeterá uma cópia da relação dos bens permanentes adquiridos por Tr Emp Mis Ext (Anexo E) à Base de Apoio Logístico do Exército (Ba Ap Log Ex).

CAPÍTULO VI

DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL E DO CONTROLE FÍSICO

Art. 16. O controle de todos os bens permanentes utilizados pelas Tr Emp Mis Ext será realizado pela Ba Ap Log Ex em coordenação com o Comando Logístico.

§ 1º Os bens permanentes adquiridos no Brasil pelos diversos órgãos provedores, destinados às Tr Emp Mis Ext, deverão ser transferidos por intermédio do SIAFI, para a Ba Ap Log Ex (Código UG SIAFI 160238), cabendo à UG responsável informar, no documento da transferência, a especificação do material, bem como a citação: “material integrado à Tr Empr Mis Ex”.

§ 2º Os bens remanescentes de outras missões no exterior que estejam vinculados ao patrimônio de alguma UG no País e tenham sido requisitados para uma nova operação, terão seus valores registrados no SIAFI, nas condições descritas no § 1º deste artigo, além de relacionados em guias de remessas a serem remetidas para a Ba Ap Log Ex.

§ 3º Os bens remanescentes de outras operações que estejam em alguma UG, porém fora de seu patrimônio, que devam ser utilizados em uma nova missão, terão que ser inventariados e inseridos no patrimônio da UG, no SIAFI, na conta contábil “Bens Móveis em Almoxarifado”, sendo em seguida, transferidos os seus valores para a Ba Ap Log Ex.

§ 4º A Ba Ap Log Ex deverá realizar os trabalhos de desembaraço alfandegário do material a ser levado para a área de missão, bem como executar as atividades inerentes à repatriação do material permanente da tropa.

§ 5º O ODG/ODS que solicitou a concessão do suprimento de fundos deverá remeter à Ba Ap Log Ex a nota fiscal original ou **invoice** original do material permanente adquirido pela Tr Emp Mis Ext - a ser repatriado para o Brasil - com antecedência mínima de quinze dias úteis da data prevista para a entrada desse material no Brasil, para desembaraço alfandegário por parte da Ba Ap Log Ex.

§ 6º A Ba Ap Log Ex deverá restituir a nota fiscal original ou **invoice** original para o ODG/ODS que solicitou a concessão do suprimento de fundos, tão logo realize o desembaraço alfandegário, tendo em vista a necessidade de recompor o processo de prestação de contas de suprimento de fundos a ser mantido em arquivo na seção de conformidade dos registros de gestão, de acordo com as normas em vigor.

§ 7º A Ba Ap Log Ex poderá propor ao EME normas complementares a estas IG, relativas ao controle patrimonial da Tr Emp Mis Ext, na esfera de sua responsabilidade.

Art. 17. Os registros contábeis patrimoniais na Ba Ap Log Ex obedecerão às seguintes prescrições:

I - todos os bens permanentes que se destinarem a missões no exterior deverão ser classificados no SIAFI, na conta contábil “Bens Móveis em Uso”, no patrimônio da Ba Ap Log Ex, e distribuídos no Sistema de Material do Exército (SIMATEX) para a tropa onde o material será empregado;

II - os bens citados no inciso I deste artigo serão integrados ao inventário patrimonial da Base para fins de controle e de Prestação de Contas Anual;

III - os Cmt substitutos das Tr Emp Mis Ext, antes de viajarem para o exterior, receberão da Ba Ap Log Ex as relações dos bens permanentes existentes nas referidas tropas, bem como as guias de transferência e as guias de fornecimento e, por ocasião da conferência, os Cmt Tr Emp Mis Ext devem informar as alterações patrimoniais ocorridas, com as devidas justificativas, para efeito de descarga, pela Ba Ap Log Ex;

IV - os Cmt Tr Emp Mis Ext são os responsáveis pelo gerenciamento físico dos bens em uso pela tropa sob seu comando; e

V - o controle dos bens permanentes será realizado conforme a legislação em vigor, sendo que todos os documentos de variação patrimonial (processos de inclusão em carga, de descarga, e outros), deverão ser remetidos pelas Tr Emp Mis Ext à Ba Ap Log Ex.

Art. 18. Deverão ser observadas as seguintes prescrições para os bens patrimoniais decorrentes de suprimento de fundos descentralizados para as Tr Emp Mis Ext:

I - todos os valores dos bens permanentes decorrentes de suprimento de fundos no exterior serão contabilizados pela CEBW e transferidos para a Ba Ap Log Ex; e

II - os valores dos bens permanentes transferidos no SIAFI, pela CEBW, para a Ba Ap Log Ex ficarão debitados na conta contábil “Bens Móveis em Trânsito”, em Reais (R\$), os quais deverão ser transferidos, por meio de nota de lançamento, para a conta “Bens Móveis em Uso”.

Art. 19. Deverá ser buscado o controle de material das Tr Emp Mis Ext baseado nas normas e processos em vigor no Exército.

CAPÍTULO VII

DO PAGAMENTO DE PESSOAL

Art. 20. A remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente de força multinacional empregada em operações de paz, é regida pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, e pela Portaria Normativa nº 1.288/MD, de 27 de outubro de 2004.

Art. 21. As despesas relativas ao pessoal do Exército Brasileiro integrante da Tr Emp Mis Ext serão atendidas pelos órgãos a seguir:

I - Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex): responsável pelo pagamento do auxílio para deslocamento e instalação;

II - Departamento-Geral do Pessoal (DGP): responsável pela geração de direitos relativos à indenização financeira mensal para tropa no exterior e para as funções de comando no exterior;

III - Secretaria de Economia e Finanças SEF:

a) responsável, por intermédio do Centro de Pagamento do Exército (CPEX), pela análise e execução do pagamento, em moeda estrangeira, da indenização financeira mensal de tropa e da função de comando e, em moeda nacional, da remuneração mensal dos militares prevista em legislação em vigor e da parcela da indenização financeira da tropa, quando solicitado pelo militar; e

b) responsável, também, por intermédio da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) e da Diretoria de Contabilidade (D Cont), pela externalização dos recursos destinados ao pagamento de pessoal no exterior, em US\$.

IV - Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** CEBW:

a) responsável pelo depósito na conta da tropa empregada em missão no exterior, em moeda estrangeira, dos valores solicitados pelo CPEX; e

b) arquivar na seção de conformidade dos registros de gestão as vias originais dos recibos de pagamento da indenização feita diretamente ao militar, estas encaminhadas pela tropa até o dia dez de cada mês;

V - Tropa empregada em missão no exterior (Tr Emp Mis Ext):

a) responsável por remeter mensalmente ao DGP, até o dia cinco do mês do pagamento, a parcela da indenização financeira, em moeda estrangeira, solicitada pelo militar a ser paga no exterior;

b) responsável por entregar ao militar, em moeda estrangeira, o valor da indenização por ele solicitada; e

c) a entrega deverá ser feita mediante recibo em duas vias (original e cópia), sendo a original encaminhada à CEBW até o dia dez de cada mês, para arquivo na seção de conformidade de registros de gestão, e a cópia mantida arquivada na seção de pessoal da tropa a que o militar é vinculado no exterior;

VI - organização militar (OM) a que o militar é vinculado no Brasil - responsável, perante o CPEX, pelas alterações de pagamento em moeda nacional dos militares em missão no exterior.

Parágrafo único. Outras normas relativas ao pagamento de pessoal em missão no exterior, complementares a estas IG, poderão ser baixadas pelo Gab Cmt Ex, EME, DGP e SEF.

CAPÍTULO VIII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 22. Os suprimentos de fundos recebidos no Brasil, em US\$ ou em outra moeda, pelos agentes supridos antes de iniciar a viagem para a missão no exterior, terão como taxa de conversão cambial para a moeda do país no qual operará a Tr Emp Mis Ext, aquela do dia da(s) troca(s) da moeda na instituição bancária.

Parágrafo único. Aplica-se ao **caput** deste artigo o disposto no parágrafo único do art. 12 destas IG, bem como as seguintes responsabilidades:

I - o ODG/ODS responsável pela gestão do recurso indicará e descentralizará o crédito à UG que será a responsável pela execução do suprimento de fundos;

II - o OD da UG que recebeu recursos do ODG/ODS deverá:

a) orientar o agente suprido e proceder conforme a legislação vigente para suprimento de fundos no país, atentando para algumas especificidades sobre o saque, por meio de ordem bancária de câmbio (OBK), em moeda estrangeira no Brasil, bem como atentar para as peculiaridades das rotinas do Banco do Brasil e outros controles sobre a contratação de câmbio no país; e

b) transferir via SIAFI, para a Ba Ap Log Ex, os valores de bens permanentes, debitando na conta contábil “Bens Móveis em Trânsito”;

III - a Ba Ap Log Ex deverá transferir no SIAFI os valores dos bens permanentes recebidos na conta contábil “Bens Móveis em Trânsito”, para a conta “Bens Móveis em Uso”; e

IV - o agente suprido deverá cumprir as orientações da UG concedente do suprimento de fundos e as determinações contidas nestas IG, visando à execução da despesa no exterior e a sua comprovação, exceto quanto ao recolhimento de saldo não aplicado, que deverá ser depositado na conta única da UG concedente do suprimento, bem como em relação à remessa da documentação prevista nas IG, que deverá ser endereçado ao OD da UG que concedeu o suprimento de fundos.

Art. 23. Os Cmt Tr Emp Mis Ext deverão manter em arquivo uma via dos processos de prestação de contas de suprimentos de fundos, para fins de controle interno.

Art. 24. Os casos omissos nas presentes IG serão levados à apreciação do Comandante do Exército, por intermédio do EME, ouvida a SEF.

ANEXO A
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ODG/ODS

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Solicito à Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW) a concessão de suprimento de fundos de recursos sob gestão deste _____ (ODG/ODS), de acordo com os seguintes dados:

Nome do Agente Suprido: _____

CPF: _____

RG: _____

Previsão de prazo de aplicação de ____/____/____ a ____/____/____ e de comprovação até ____/____/____.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA (ND)	VALOR (US\$)	FINALIDADE

_____, ____ de _____ de _____

Responsável pela descentralização de recursos ODG/ODS

ANEXO B
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº ____ / ____

Código da UG: _____ / Gestão: _____

Órgão Solicitante: _____

Autorizo a concessão de Suprimento de Fundos ao _____

CPF _____, RG _____, no valor de _____
(_____), com prazo de aplicação de ____/____/____ a ____/____/____ e de
comprovação até ____/____/____, de acordo com o quadro abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA (ND)	VALOR (US\$)	FINALIDADE

_____, ____ de _____ de _____

Ordenador de Despesas da CEBW

ANEXO C
MODELO DE DEMONSTRATIVO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
OM EMP MIS EXT

DEMONSTRATIVO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Autorização de Suprimento de Fundos nº _____/____

Órgão Solicitante: _____

Tropa Empregada em Missão no Exterior: _____

Nota de Empenho (NE): _____ Data: _____ Natureza da Despesa (ND): _____

Nota de Empenho (NE): _____ Data: _____ Natureza da Despesa (ND): _____

Finalidade(s): _____

DOCUMENTO			RECEITA (US\$)	DESPESAS (US\$)	SALDO
NÚMERO	DATA	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL					
SALDO A SER RECOLHIDO			(*)		

(*) neste campo deve constar o mesmo valor do saldo a ser recolhido constante do Anexo H.

Observação: SALDO NÃO APLICADO E RECOLHIDO: _____

(Informar o número do documento de recolhimento)

_____, ____ de _____ de _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura do Agente Suprido

ANEXO D
MODELO DE RELAÇÃO DE DESPESAS SEM COMPROVANTES

ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
OM EMP MIS EXT

RELAÇÃO DE DESPESAS SEM COMPROVANTES

Autorização de Suprimento de Fundos nº _____/_____

Órgão Solicitante: _____

Tropa Empregada em Missão no Exterior: _____

Nota de Empenho (NE): _____ Data: _____ Natureza da Despesa (ND): _____

Nota de Empenho (NE): _____ Data: _____ Natureza da Despesa (ND): _____

Finalidade(s): _____

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		OBSERVAÇÃO
		MOEDA LOCAL	MOEDA (US\$)	
TOTAL				

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Agente Suprido

ANEXO E
MODELO DE RELAÇÃO DOS BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS POR
TROPAS EMPREGADAS EM MISSÕES NO EXTERIOR

ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
OM EMP MIS EXT

RELAÇÃO DOS BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS POR
TROPAS EMPREGADAS EM MISSÕES NO EXTERIOR

Autorização de Suprimento de Fundos nº _____ / _____

Órgão Solicitante: _____

Tropa Empregada em Missão no Exterior: _____

Nota de Empenho (NE): _____ Data: _____ Natureza da Despesa (ND): _____

Nota de Empenho (NE): _____ Data: _____ Natureza da Despesa (ND): _____

Finalidade(s): _____

BENS PERMANENTES (Língua Portuguesa)	QUANTI- DADE	VALOR (US\$)		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO			OBS
		UNITÁRIO	TOTAL	NÚMERO	DATA	RAZÃO SOCIAL	

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Agente Suprido

ANEXO F
MODELO DE INFORMAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE RECURSOS
DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
OM EMP MIS EXT

INFORMAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE
RECURSOS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Do _____ (Agente Suprido)

Ao Sr OD da CEBW

Referência: (Número da Autorização de Suprimento de Fundos e data)

Informo-vos que os recursos distribuídos a este Agente Suprido, no valor de _____ (moeda e valor), conforme Autorização de Suprimento de Fundos da referência, foram totalmente utilizados.

ou

Informo-vos que os recursos distribuídos a este Agente Suprido, no valor de _____ (moeda e valor), conforme Autorização de Suprimento de Fundos da referência, foram parcialmente utilizados, conforme quadro abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA (ND)	VALOR RECEBIDO (US\$)	VALOR DEVOLVIDO (US\$)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Agente Suprido

ANEXO G
MODELO DE RELAÇÃO COM A CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS POR SUBITEM

ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
OM EMP MIS EXT

RELAÇÃO COM A CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS POR SUBITEM

NATUREZA DA DESPESA (ND)	
SUBITEM	VALOR (US\$)
SOMATÓRIO DOS SUBITENS (A)	
VALOR A SER RECOLHIDO (B)	
TOTAL (A+B)	

NATUREZA DA DESPESA (ND)	
SUBITEM	VALOR (US\$)
SOMATÓRIO DOS SUBITENS (A)	
VALOR A SER RECOLHIDO (B)	
TOTAL (A+B)	

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Agente Suprido

ANEXO H
MODELO DE RELAÇÃO DE CONVERSÕES CAMBIAIS

ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
OM EMP MIS EXT

RELAÇÃO DE CONVERSÕES CAMBIAIS

1. Durante a aplicação (conversão de dólar para moeda local)

DATA	DOCUMENTO	VALOR US\$	TX CAMBIAL	VALOR MOEDA LOCAL

2. Para recolhimento à CEBW (conversão de moeda local para US\$)

DATA	DOCUMENTO	VALOR MOEDA LOCAL	TX CAMBIAL	VALOR US\$ (*)

(*) O valor deste campo deve ser igual ao saldo a ser recolhido constante do Anexo C.

Observação: Anexar os comprovantes no processo

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Agente Suprido

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 178-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 07/11,
Viatura Transporte Não Especializado, 10 toneladas,
6x6 - Categoria 1 (VTNE, 10t, 6x6 - VOP 1).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o item 6, art. 6º, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 10, art. 13 das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 07/11, relativos à Viatura Transporte Não Especializado, 10 toneladas, 6x6 - Categoria 1 (VTNE, 10t, 6x6 - VOP 1).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 064-EME, de 29 JUL 1992, que aprovou os requisitos Operacionais Básicos nº 102/92, relativos à Viatura Transporte Não Especializado, 10t, 6x6 - (Categoria A) - VTNE, 10t, 6x6 (Cat A).

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 07/11

1. TÍTULO

Viatura Transporte Não Especializado, 10 toneladas, 6x6 - Categoria 1 (VTNE, 10t, 6x6 - VOP 1).

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

1) Ser operada e mantida, no mínimo, sob quaisquer condições climáticas da área operacional do continente (AOC) (peso dez).

2) Possuir autonomia igual ou superior a 600 km (seiscentos quilômetros), em estrada plana pavimentada, com carga de 10 (dez) toneladas, sem a utilização de reservatório suplementar de combustível (peso dez).

3) Possuir sistema de transmissão que, caso não possua configuração 6x6 (seis por seis) permanente, permita o uso seletivo da tração, com acionamento no compartimento do motorista (peso sete).

4) Possuir sistema de direção servo assistido, com capacidade de funcionamento mesmo quando houver falha no sistema principal (peso oito).

5) Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento eficientes mesmo quando molhados (peso dez).

6) Possuir dispositivo auxiliar de freio de serviço (freio motor ou retardador) (peso dez).

7) Possuir motor localizado na parte dianteira da viatura (peso dez).

8) Possuir motor alimentado a óleo diesel (peso dez).

9) Possuir sistema elétrico com tensão de 12 v (doze volts) ou de 24 v (vinte e quatro volts) nominais. Caso o sistema elétrico seja de 12 v, deverá existir um conversor de tensão de 12 v para 24 v, de modo a permitir a ligação e o funcionamento de um conjunto rádio versão 2 (V2) - tropa motorizada, em uso no Exército Brasileiro (peso dez).

10) Possuir sistema de iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de luzes (peso dez).

11) Possuir, na cabine do motorista, tomada de 12 v (doze volts) de uso geral (peso nove).

12) Possuir tomada elétrica padronizada, com o correspondente cabo, que possibilite a partida do motor ou a recarga da bateria por meio de outra viatura ou equipamentos externos (peso oito).

13) Possuírem os componentes do sistema de iluminação, internos e externos, proteção compatível com o emprego previsto para a viatura (peso sete).

14) Possuir ferramental para a manutenção de 1º escalão, acondicionado em bolsa própria ou local específico na viatura, de fácil acesso e manuseio (peso dez).

15) Possuir fixadas em local adequado, ferramentas de sapa padronizadas pelo Exército Brasileiro e cabo de aço ou fita de poliéster para tracionar viatura do mesmo tipo (peso dez).

16) Possuir alças e anéis de amarração para o seu transporte multimodal, içamento e reboque rodoviário (peso dez).

17) Possuir manual de operação, carta-guia de lubrificação e livro de registro da viatura, todos escritos em língua portuguesa (peso oito).

- 18) Ser pintada nas cores e padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro (peso sete).
- 19) Transpor, com carga de 10 t (dez toneladas), rampa longitudinal com inclinação mínima de 60 % (sessenta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo em marcha à frente e em marcha à ré (peso dez).
- 20) Transpor, com carga de 10 t (dez toneladas), rampa lateral com inclinação mínima de 30% (trinta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando em ambos os sentidos (peso dez).
- 21) Transpor obstáculo vertical de 0,35 m (zero vírgula trinta e cinco metros), com carga de 10 t (dez toneladas), em marcha à frente e em marcha à ré (peso dez).
- 22) Possuir raio de giro mínimo não superior a 15 m (quinze metros) (peso oito).
- 23) Ser capaz de trafegar, com segurança, em rodovias das classes especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo (peso dez).
- 24) Desenvolver e sustentar, com carga de 10 t (dez toneladas), velocidade igual ou superior a 80 km/h (oitenta quilômetros por hora) em rodovia plana da classe 1 (um) (peso dez).
- 25) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade da tropa a pé (peso oito).
- 26) Possuir pelo menos 1 (um) extintor de incêndio com carga suficiente para debelar início de incêndio na viatura ou na carga transportada (peso nove).
- 27) Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos instrumentos (peso sete).
- 28) Possuir arranjo físico interno que propicie conforto e segurança aos ocupantes da viatura (peso oito).
- 29) Possuir indicadores e medidores que deem ao motorista informações sobre o funcionamento dos sistemas vitais da viatura (peso dez).
- 30) Transpor, sem preparação, cursos d'água com vau mínimo de 1,0 m (um metro) de profundidade, com correnteza de até 1,5 m/s (um vírgula cinco metros por segundo) (peso dez).
- 31) Ter capacidade de transportar, no mínimo, carga de 10 t (dez toneladas) em rodovias das classes especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) (peso dez).
- 32) Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (peso nove).
- 33) Possuir banco do motorista com regulagem horizontal (peso oito).
- 34) Possuir infraestrutura, na cabine, para a instalação de um conjunto rádio versão 2 (V2), especificado pelo Exército Brasileiro (peso dez).
- 35) Apresentar durante os primeiros 30.000 km (trinta mil quilômetros), percorridos de acordo com a tabela abaixo, os seguintes índices:

TIPO DE VIA	DISTÂNCIA A PERCORRER
Rodovia classe especial e classe 1	24.000 km em velocidades variáveis
Rodovias classes 2, 3 e 4	5.000 km em velocidades variáveis
Através campo	1.000 km em velocidades variáveis

a) Confiabilidade.

Apresentar quilometragem média entre falhas (QMEF) superior a 6.000 km (seis mil quilômetros) (peso dez).

b) Manutenibilidade.

Exigir menos de 120 (cento e vinte) homens-hora (H/H) de manutenção corretiva, excetuando-se os serviços de 1º escalão (peso dez).

c) Disponibilidade inerente.

Possuir índice de disponibilidade inerente igual ou superior a 90% (noventa por cento) (peso dez).

36) Possuir carroceria dotada de bancos, com cintos de segurança, que não ocupem espaço útil quando rebatidos para transportar, sentados, no mínimo 20 (vinte) homens totalmente equipados (peso nove).

37) Possuir carroceria com cobertura de material impermeável para proteção da carga e do pessoal transportado, contra condições meteorológicas adversas. A cobertura deverá ser enrolável na retaguarda e nas laterais e apoiada sobre cajados removíveis e/ou dispositivo de proteção contra tombamento (peso nove).

38) Possuir local específico na viatura, de fácil acesso e manuseio, para acondicionar a cobertura impermeável da carroceria (peso nove).

39) Possuir cabine independente, fechada ou aberta, com bancos individuais para o motorista e para 2 (dois) acompanhantes, dotados de cinto de segurança. Se aberta, deve conter toldo militar, dispositivo de proteção contra tombamento e portas amovíveis (peso nove).

40) Possuir dispositivo ou arranjo físico que permita o contato visual e verbal entre os ocupantes da cabine e da carroceria, sem interferir ou restringir os movimentos de ajustes originais dos assentos (peso nove).

41) Possuir parabrisa não estilizável (peso nove).

42) Possuir roda com pneu sobressalente fixada em local de fácil acesso e que não interfira nas operações da viatura (peso dez).

43) Possuir parachoque dianteiro do tipo militar (peso sete).

44) Possuir parachoque traseiro, tipo batente, com dispositivo que facilite o acesso de pessoal (peso sete).

45) Possuir grade dianteira de proteção reforçada (peso oito).

46) Possuir dispositivo de proteção contra tombamento para os ocupantes da viatura (peso dez).

47) Possuir dispositivo corta-fios, com o respectivo suporte, caso a cabine seja aberta (peso oito).

48) Possuir chave geral para o sistema elétrico, posicionada em local de fácil acesso ao motorista (peso sete).

49) Possuir placa no painel, especificada pelo Exército Brasileiro, contendo informações básicas sobre as características técnicas e operacionais de emprego da viatura (peso sete).

50) Ser capaz de transportar **containers** padronizados conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (peso nove).

51) Possuir pneus que permitam que a viatura trafegue em todos os tipos de terreno e de condições de emprego operacional (peso nove).

52) Permitir a inspeção dos níveis dos fluidos lubrificantes do conjunto motor, da caixa de transmissão, da caixa de transferência e dos diferenciais de maneira simples e rápida (peso nove).

53) Possuir, a cabine e a carroceria, pisos laváveis que disponham de meio(s) que possibilite(m) a drenagem, por gravidade, de líquidos que eventualmente possam entrar nesses compartimentos (peso oito)

b. Desejáveis.

- 1) Possuir sensor de agentes químicos, biológicos e nucleares(QBN) (peso seis).
- 2) Possuir volante de direção regulável (peso cinco).
- 3) Possuir sistema de detecção de incidência de raios laser sobre a viatura (peso seis).
- 4) Possuir baixa assinatura térmica (peso seis).
- 5) Possuir baixa assinatura radar (peso seis).
- 6) Possuir guincho, montado externamente (fixo ou amovível), capaz de executar manobras de força com capacidade de, no mínimo, 20.000 kgf (vinte mil quilogramas-força), dotado de mecanismo de proteção contra esforços superiores à sua carga nominal (peso cinco).
- 7) Possuir bocal de abastecimento do lado esquerdo (peso cinco).
- 8) Possuir sistema central para controle da pressão dos pneus, comandado pelo motorista sem que ele precise sair da viatura (peso cinco).
- 9) Possuir condições de receber blindagem adicional que ofereça proteção em toda a viatura à penetração de projéteis 7,62 x 51 mm (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros) comum, disparados com elevação de 0º a 30º (zero a trinta graus) a 30 m (trinta metros) da viatura (peso seis).
- 10) Possuir condições de receber blindagem que ofereça proteção contra a explosão de minas de até 6 kg (seis quilogramas) de alto explosivo (AE) sob qualquer roda (peso seis).
- 11) Possuir sistema de orientação e navegação por satélites do tipo GPS (**Global Positioning System**) (peso seis).
- 12) Possuir motor multicomcombustível (peso cinco).
- 13) Possuir diferenciais blocantes ou auto blocantes (peso seis).
- 14) Desenvolver e sustentar, com carga de 10 t (dez toneladas), velocidade igual ou superior a 100 km/h (cem quilômetros por hora) em rodovia plana da classe 1 (um) (peso cinco).
- 15) Permitir a realização da operação da troca do motor em um período de tempo máximo de 2 (duas) horas (peso cinco).
- 16) Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados (peso seis).
- 17) Possuir caixa de transmissão automática (peso cinco).
- 18) Possuir tomada elétrica padronizada para o sistema de sinalização do reboque (peso cinco).
- 19) Ser capaz de ser aerotransportada em aeronave do tipo C-130, KC-390 ou similar (peso cinco).
- 20) Tracionar, com segurança, reboques sobre rodas com capacidade de carga de até 10 t (dez toneladas), peças de artilharia de campanha até o calibre 155mm (cento e cinquenta e cinco milímetros) ou de artilharia antiaérea, além da carga especificada para a viatura, em qualquer condição de emprego (peso cinco).
- 21) Possuir tomadas de ar de serviço e de emergência, com engate rápido, para o sistema de freios do reboque (peso cinco).

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DO ROB Nº 05/11

VIATURA TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, 10 TONELADAS, 6x6 (CATEGORIA 1) - VTNE, 10 t, 6x6 (VOP 1)

Nº DO REQUISITO	JUSTIFICATIVA
ABSOLUTOS	
1	AOC, neste caso, é delimitada pelo território brasileiro.
2	Permitir o deslocamento a grandes distâncias, sem a necessidade de reabastecimento.
3	Evitar que elemento da guarnição tenha que sair do veículo, expondo-se ao fogo inimigo, para acionar a tração total.
4	Autoexplicativo.
5	Aumentar as condições de segurança do veículo.
6	Diminuir o desgaste do sistema de freio e facilitar a condução da viatura.
7	Aumentar a possibilidade de sobrevivência da guarnição e da tropa embarcada quando a viatura for alvo de fogos frontais diretos do inimigo.
8	Facilitar o suprimento de combustíveis no TO.
9	Autoexplicativo.
10	Permitir o deslocamento do veículo à noite, com disciplina de luzes.
11	Permitir a alimentação de aparelhos eletrônicos como, por exemplo, GPS, carregadores de celular, etc.
12	Autoexplicativo.
13	Proteger o sistema de iluminação do veículo contra choques diversos.
14	Possibilitar a realização da manutenção de 1º escalão pela guarnição.
15	Permitir a realização de trabalhos de sapa e rebocar, quando necessário, outros veículos.
16	Permitir amarrar o veículo quando de seu transporte e, também, içá-lo e rebocá-lo, quando necessário.
17	Propiciar as informações necessárias básicas ao usuário para a operação e a manutenção da viatura.
18	Autoexplicativo.
19	Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.
20	Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.
21	Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.
22	Facilitar a manobrabilidade do veículo em qualquer terreno.
23	Possuir boa mobilidade através campo e propiciar conforto e segurança aos ocupantes da viatura.
24	Permitir o deslocamento estratégico por rodovia.
25	Possuir sistema de controle do carro e de refrigeração do motor que permita ao veículo deslocar-se a baixa velocidade.
26	Autoexplicativo.
27	Diminuir o desgaste físico dos seus ocupantes e facilitar as ações necessárias à sua operação.
28	Diminuir o desgaste físico dos seus ocupantes e facilitar as ações necessárias à sua operação.
29	Facilitar a condução da viatura pelo motorista.
30	Possibilitar a ultrapassagem (sem o apoio da Engenharia) dos numerosos cursos d'água existentes nas regiões de provável emprego do veículo.
31	Autoexplicativo.
32	Autoexplicativo.
33	Facilitar a condução da viatura pelo motorista.
34	Autoexplicativo.

Nº DO REQUISITO	JUSTIFICATIVA
35	Propiciar confiabilidade ao MEM.
36	Autoexplicativo.
37	Autoexplicativo.
38	Autoexplicativo.
39	Autoexplicativo.
40	Facilitar a comunicação entre os ocupantes da viatura.
41	Autoexplicativo.
42	Autoexplicativo.
43	Autoexplicativo.
44	Autoexplicativo.
45	Autoexplicativo.
46	Aumentar a segurança da viatura.
47	Autoexplicativo.
48	Autoexplicativo.
49	Autoexplicativo.
50	Autoexplicativo.
51	Autoexplicativo.
52	Facilitar as atividades de manutenção.
53	Facilitar as atividades de manutenção.
DESEJÁVEIS	
1	Permitir seu emprego em ambiente de Guerra QBN.
2	Facilitar a condução da viatura pelo motorista.
3	Permitir menor tempo de reação à visada laser de viatura inimiga, aumentando a capacidade de sobrevivência da guarnição e uma participação mais efetiva no combate.
4	Dificultar a detecção do veículo por sensores tipo “imagem térmica”.
5	Dificultar a detecção do veículo por radares de vigilância terrestre.
6	Permitir que o veículo possa executar manobras de força e transpor terrenos desfavoráveis.
7	Autoexplicativo.
8	Propiciar melhores condições de segurança e conforto da tropa embarcada e facilitar a manobrabilidade do veículo.
9	Aumentar a capacidade de sobrevivência da tropa embarcada.
10	Aumentar a capacidade de sobrevivência da tropa embarcada.
11	Autoexplicativo.
12	Gerar facilidades à cadeia logística.
13	Facilitar a condução da viatura.
14	Permitir o deslocamento estratégico por rodovia.
15	Agilizar as atividades de manutenção.
16	Autoexplicativo.
17	Facilitar a condução da viatura.
18	Autoexplicativo.
19	Autoexplicativo.
20	Autoexplicativo.
21	Atender às normas de segurança.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 157-DGP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera dispositivo das Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal, aprovadas pela Portaria nº 042-DGP, de 27 de abril de 2005.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 371, de 24 de julho de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 22. das Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal, aprovadas pela Portaria nº 042-DGP, de 27 de abril de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22.

.....

II - sendo candidato a admissão à ECEME, possua registros de fatos demeritórios no RIP ou apresentem no Perfil vigente, um ou mais aspectos incidindo na faixa de desempenho representada pela letra “D” ou “E”. (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 158-DGP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera dispositivo das Instruções Reguladoras do Processo de Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (IR 30-25), aprovadas pela Portaria nº 056-DGP, de 7 de março de 2006.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 100 e art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002 e de acordo com a Portaria do Comandante do Exército nº 930, de 15 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 14. das Instruções Reguladoras do Processo de Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organizações Militares (IR 30-25), aprovadas pela Portaria nº 056-DGP, de 7 de março de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

.....

I - apresentar, no perfil vigente, todos aspectos incidindo na faixa de desempenho igual ou superior a representada pela letra “B”; e

.....”(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 015-SEF, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2011.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R/25), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 015, de 16 de janeiro de 2004, e pelo que prescreve a letra “a”, do nº 3 das “Instruções Reguladoras para o Encerramento do Exercício Financeiro” (IR 12-10), aprovadas pela Portaria nº 009-SEF, de 14 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2011, que com esta baixa.

Art. 2º Recomendar que as peculiaridades dos procedimentos aplicáveis aos Órgãos Comando do Exército e Fundo do Exército, e os prazos máximos estão estabelecidos na Macrofunção 02.03.18 do Manual SIAFI, que define parâmetros que visam a padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2011 e a consequente abertura do exercício financeiro de 2012.

Art. 3º Alertar os ordenadores de despesas das unidades gestoras do Exército Brasileiro que o não cumprimento dos procedimentos estabelecidos na Macrofunção 02.03.18 implicará na apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas no Balanço Geral da União (BGU).

Art. 4º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 ÓRGÃOS 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO E 52904 - FUNDO DO EXÉRCITO

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
14 DEZ 11 (quarta-feira)	Recebimento de recursos de destaques e convênios.	Encerrar as atividades de planejamento para viabilizar a descentralização de recursos orçamentários oriundos de destaques e de convênios.	ODS
19 DEZ 11 (segunda - feira)	1. Emissão de NC e NC-Anulação pelos ODG/ODS.	1. Encerrar emissão de Nota de Movimentação de Crédito - NC.	ODG/ODS
	2. Emissão de Nota de Empenho - NE (original, reforço e anulação).	2. Encerrar emissão de empenhos com utilização de recursos orçamentários objeto de descentralização interna de créditos pelos ODG/ODS. Obs: A data limite de 19 de dezembro de 2011 não se aplica às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I, do Anexo IV, da Lei nº 12.309-LDO, de 9 de agosto de 2010, e às decorrentes da abertura e reabertura de créditos extraordinários (§ 1º do art. 12 do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira nº 7.445, de 1º de março de 2011).	Todos os OD

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
27 DEZ 11 (terça-feira)	Anulação, pela SEF, dos saldos de créditos de convênios.	As UG que movimentam recursos de convênios deverão informar à SEF/DGO (160073), via Msg SIAFI, mesmo negativamente, os saldos de créditos de convênios a serem anulados, discriminados por PTRES, fonte detalhada, ND e PI.	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
28 DEZ 11 (quarta-feira)	1. Aplicação de suprimento de fundos e recolhimento dos saldos, se for o caso.	1. Encerrar a aplicação (gastos) com recursos de suprimento de fundos e recolher o saldo, quando for o caso.	Agentes supridos/OD
	2. Resgate de recursos aplicados em poupança - Fundo do Exército (FEx).	2. Solicitar à SGFEx/DGO.	Todos os OD
	3. Data limite para liquidação de despesas no Subsistema Contas a Pagar e a Receber - CPR, para permitir a liberação de limite de saque com vinculação de pagamento para quitação de despesa dentro do exercício corrente (2011).	3. Registro da liquidação das despesas no Subsistema CPR.	Todos os OD
29 DEZ 11 (quinta-feira)	1. Data limite para sub-repasse (limite de saque com vinculação de pagamento).	1. Realizar o sub-repasse.	D Cont e DGO
	2. Devolução dos saldos de créditos apurados, pela SEF, aos órgãos concedentes de recursos de destaques e convênios.	2. Efetuar os registros no SIAFI e informar aos órgãos concedentes dos recursos.	D G O
		3. Solicitar à D Cont o recolhimento do financeiro correspondente.	
	3. Pagamentos (inclusive os relativos a restos a pagar/2010 e a destaques e convênios).	4. Encerrar os pagamentos.	Todos os OD
		Obs: As relações de ordens bancárias externas (RE) deverão ser entregues na agência bancária até 30 de dezembro de 2011, dentro do horário de expediente bancário.	
4. Apuração do saldo financeiro de convênios na fonte 181.	5. Recolher o saldo financeiro ao órgão concedente (não poderá haver a inscrição em restos a pagar).	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios	
5. Apuração do saldo financeiro de convênios nas demais fontes (exceto fonte 181).	6. Recolher o saldo financeiro ao órgão concedente (a inscrição em restos a pagar fica limitada à existência do correspondente saldo na conta 11216.01.00 - recursos a receber por transferência).		
30 DEZ 11 (sexta-feira)	1. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52904 - F Ex.	1. Recolher ao F Ex, por meio de PF “espécie 9”, os recursos de todas as fontes.	Todos os OD
	2. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52121 - Cmdo Ex (saldo da conta 11216.04.00 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento).	2. Recolher à D Cont, por meio de PF “espécie 9”, conforme PF de origem (constar no campo “observação” o número da PF da D Cont que originou o recurso).	

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
30 DEZ 11 (sexta-feira)	3. Data limite para entrega das RE na agência bancária.	3. Protocolar na agência bancária a efetiva entrega das RE dentro do horário de expediente bancário.	Todos os OD
31 DEZ 11 (sábado)	1. Data limite para registro dos valores a liberar/a receber de convênios.	1. Realizar os registros dos valores a liberar/a receber de convênio ou instrumentos similares, de forma a garantir a liberação dos recursos no exercício seguinte. Os registros ocorrerão nas contas 21216.01.00 - recursos a liberar por transferência e 11216.01.00 - recursos a receber por transferência. 2. Para os casos em que o Concedente e o Conveniente pertencem ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Conveniente deverá informar ao Concedente, em tempo hábil, o valor total que será inscrito em restos a pagar.	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
	2. Liquidação de despesas que serão inscritas em restos a pagar processados/2011.	3. Efetuar os lançamentos no SIAFI.	
	3. Anulação de NE, cuja despesa não possa ser inscrita em restos a pagar não processados/2011, conforme orientação dos ODS, da D Cont e da DGO.		
	4. Último prazo para registro dos documentos comprobatórios dos atos e fatos das gestões orçamentária, financeira e patrimonial (data do fechamento do mês de dezembro para todas as UG).		
5. Prestação de contas de suprimento de fundos.	4. Apresentar/aprovar a prestação de contas.	Agentes supridos/OD	

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
5 JAN 12 (quinta-feira)	1. Análise dos restos a pagar/2011.	1. Proceder à análise dos empenhos das UG vinculadas, a serem inscritos em restos a pagar, anulando aqueles que estiverem em desacordo com a legislação, dando ciência às respectivas UG.	Todas as ICFEx
	2. Regularização de saldos das contas escrituradas (fechamento - ICFEx) como setorial contábil de UG.	2. Anular os empenhos relativos a convênios, cujo financeiro não esteja garantido/registrado na conta 11216.01.00 - recursos a receber por transferência, cientificando as respectivas UG.	
	3. Inscrição em restos a pagar.	3. Proceder à análise dos saldos das contas escrituradas das UG e adotar providências para as regularizações contábeis necessárias.	
		4. Atentar para o saldo no encerramento do Exercício Financeiro, das contas de limite de saque com vinculação de pagamento x disponibilidades por fonte de recursos x obrigações a pagar (regularização do diferido).	
10 JAN 12 (terça-feira)	Integração de balancete da entidade não integrante do SIAFI (FHE).	Incluir os dados no SIAFI.	D Cont
13 JAN 12 (sexta-feira)	Conformidade contábil de UG.	Registrar no SIAFI.	ICFEx
16 JAN 12 (segunda-feira)	1. Conformidade contábil do Órgão 52121 - Comando do Exército.	Registrar no SIAFI.	D Cont
	2. Conformidade contábil do Órgão 52904 - Fundo do Exército.		
	3. Conformidade contábil do Órgão 16201 - FHE.		
17 JAN 12 (terça-feira)	Conformidade contábil de órgão superior (IMBEL, Fundação Osório, FHE e FEx).	Registrar no SIAFI.	D Cont

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.284-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os seguintes militares para compor equipe do Ministério da Defesa que realizará Testes de Aceitação em Fábrica em Terminais de Comunicação por Satélite em Banda X, conforme previsto no Contrato nº1160/2010 entre a Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW) e a empresa Indra Espacio S.A., a ser realizado na cidade de Madri, na Espanha, no período de 19 de novembro a 1º de dezembro de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa:

.....
- Cap QEM CLÁUDIO AUGUSTO BARRETO SAUNDERS FILHO.
.....

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 211, de 3 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.285-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o General-de-Divisão FRANCISCO CARLOS MODESTO, Subchefe de Inteligência Estratégica, para participar do **Halifax International Security Forum**, na cidade de **Halifax**, no Canadá, no período de 16 a 21 de novembro de 2011, incluindo o trânsito.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do Inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos de nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.907, de 21 de julho de 2009 e conforme dispõe o art. 22 do Decreto nº 4307, de 18 de julho de 2002.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 211, de 3 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.288-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no § 5º, art. 3º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participar da viagem de reconhecimento do 16º Contingente Brasileiro no Haiti, em Porto Príncipe, no período de 9 a 15 de novembro de 2011, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

- 3º Sgt QE WELLINGTON SANTOS DE ALMEIDA.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 211, de 3 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.289-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispensa de militares que integram a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti
(MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt MICHAEL FERNANDES DA SILVA, o Sd ANDERSON SANTOS OLIVEIRA e o Sd BRUNO COSTA AMABILE do contingente brasileiro que integra a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH) do 15º Contingente Brasileiro no Haiti, em Porto Príncipe, a contar de 27 de outubro de 2011, designado pela Portaria nº 2116/MD, de 28 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 1º de agosto de 2011, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 211, de 3 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.290-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispensa de militares que integram a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti
(MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt DENILSON ANTONIO ALEXANDRE, o Sd RAIMUNDO GOMES GALVÃO e o Sd RAPHAEL LIMA JORGE para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH) do 15º Contingente Brasileiro no Haiti, em Porto Príncipe, por um prazo inicial de seis meses, a contar de 27 de outubro de 2011.

O militar designado nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 211, de 3 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.308-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cap Art MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO, da 2ª Cia Intlg, para viagem a **La Paz** - República da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/238/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Analista de Inteligência, na Escola de Inteligência do Exército "Gral Ejto Joaquin Zenteno Anaya"; com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 211, de 3 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.309-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Cav ALBERTO SEREJO ARAUJO, da 6ª Cia Intlg, para viagem a **La Paz** - República da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/237/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Especialista de Inteligência, na Escola de Inteligência do Exército "Gral Ejto Joaquin Zenteno Anaya"; com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 211, de 3 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.310-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav FABIO FERREIRA COUTO, da EsIMEx, para viagem a **La Paz** - República da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/236/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Técnico de Inteligência, na Escola de Inteligência do Exército "Gral Ejto Joaquin Zenteno Anaya"; com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 211, de 3 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.311-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf RICARDO LUIZ PAIVA AFONSO, do EME, para viagem a **Cochabamba** - República da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/089/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Combinado de Armas, na Escola de Aplicação de Armas "Mariscal José Ballivian"; com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 211, de 3 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.312-MD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o S Ten Cav JORGE PINHEIRO BLANCO JUNIOR, do CMCG, para viagem a **Cochabamba** - República da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/254/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Combinado de Armas, na Escola de Aplicação de Armas "Mariscal José Ballivian"; com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 211, de 3 NOV 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.381-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o General-de-Divisão JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Chefe do Centro de Defesa Cibernética do Exército, para participar do Simpósio Cibernético e Espacial, na cidade de **Omaha**, estado de **Nebraska**, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 17 de novembro de 2011, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos de nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.907, de 21 de julho de 2009 e conforme dispõe o art. 22 do Decreto nº 4307, de 18 de julho de 2002.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 214, de 8 NOV 11 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 842, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designação de membro para a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso VII da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, e no art. 6º, inciso VII do Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005, resolve

DESIGNAR

o Major QEM TANOS CELMAR COSTA FRANÇA para exercer a função de membro titular da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, na condição de representante do Ministério da Defesa, para cumprir o terceiro mandato de dois anos.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 212, de 4 NOV 11 - Seção 2).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIA Nº 304, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I da Portaria Ministerial nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve

NOMEAR

Major Int ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Cadastro e Licitações, código DAS-101.4, da Diretoria Executiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 212, de 4 NOV 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 680, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011(*).

Retificação

Na Portaria do Comandante do Exército nº 680, de 31 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 210 de 1º de novembro 2011, Seção 2, página 14, onde se lê “a contar de 26 de outubro de 2011” leia-se: “a partir de 3 de novembro de 2011”.

PORTARIA Nº 682, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante do CPOR/RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Cav NILTON GONÇALVES REZENDE.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante do CPOR/RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Art ROBERTO FERREIRA GARCIA.

PORTARIA Nº 683, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispensa e Designação de oficial-general

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e consoante a determinação contida na Diretriz Ministerial nº 15/2010 do Sr Ministro de Estado da Defesa, resolve:

1 - DISPENSAR,

a partir de 7 de novembro de 2011, o General de Brigada CESAR LEME JUSTO, de exercer as atribuições de Comandante da Força de Pacificação.

2 - DESIGNAR,

a partir de 7 de novembro de 2011, o General de Brigada OTAVIO SANTANA DO RÊGO BARROS, Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada, para exercer as atribuições de Comandante da Força de Pacificação, subordinada ao Comando Militar do Leste.

PORTARIA Nº 687, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Militares à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, **ex officio**, do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), os militares abaixo relacionados:

- Cel Cav FABIANO SOUTO MARTINS;
- Cap QAO Adm G PAULO CESAR BRAGA DE LIMA; e
- S Ten Cav MILTON RUDIMAR SIQUEIRA.

PORTARIA Nº 688, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM ALEXANDRE FITZNER DO NASCIMENTO, da DOM, e o Maj Eng ALERRANDRO LEAL FARIAS, do DEC, a participar da Feira **BATIMAT** e de reuniões técnicas com instituições na França, na cidade de **Paris**, República Francesa, no período de 6 a 10 de novembro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 689, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve:

AUTORIZAR

o Cap QEM EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER, do CIGEx, a realizar viagem de acompanhamento do Projeto de Simulação de Apoio de Fogo (SAFO), à cidade de **Madri**, no Reino da Espanha, no período de 7 a 18 de novembro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 690, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

Coronel Superior YANG CHAOYING

REPÚBLICA DA COLÔMBIA

Sargento Mayor CARLOS EMILIO OCAMPO GARAVITO

REPÚBLICA DO PERU

Suboficial MARIO BELLIDO CÁCERES

ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Suboficial UBALDO YUJRA HUIZA

PORTARIA Nº 1.117, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010 - Apostilamento.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 1117, de 16 de novembro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 47, de 16 de novembro de 2010, relativa à designação do Cap Inf FABIANO DA SILVA CARVALHO para a função de Instrutor da Escola de Infantaria “General Manuel José Arce”, em **San Salvador**, República de **El Salvador**, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 14 de março de 2011.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “... pelo prazo aproximado de doze meses ...” **LEIA-SE**: “... pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses ...”.

PORTARIA Nº 1.185, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010 - Apostilamento.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 1185, de 1º de dezembro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 10 de dezembro de 2010, relativa à nomeação do Maj QMB ALEXANDRE MAGNO FERNANDES RIBEIRO para a função de Assessor/Instrutor da Escola de Aplicação de Armas do Exército, na cidade de **Cochabamba**, na República da Bolívia, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 31 de dezembro de 2011.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “... pelo prazo aproximado de doze meses ...” **LEIA-SE**: “... pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses ...”.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 413-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada

pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011540094-7	FERNANDO APOLINÁRIO PEREIRA	15 JAN 09	CTEx
Cap Farm	082805494-0	NORMA CLAUDIA DE MACEDO SOUZA SANTOS	7 MAR 10	H Ge Rio de Janeiro
Cap QEM	011539404-1	ROBERTA PEREIRA FERREIRA CARVALHO	16 JAN 11	CTEx
1º Ten Inf	013179064-4	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	14 FEV 11	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Ten QMB	013179614-6	ROBERTO CÉSAR DA SILVA BENDIA	14 FEV 11	CIAvEx
S Ten Inf	101431083-1	JOSE GUTEMBERG DE ARAUJO	13 AGO 01	25º BI Pqdt
2º Sgt MB	013067874-1	AILTON ARAÚJO LEAL CARVALHO	28 JAN 09	5º CTA
2º Sgt Int	010018435-7	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINHEIRO	27 JUL 11	1º BE Cnst
2º Sgt Cav	043523344-0	LUCIO FLAVIO HIBLER	26 JAN 11	16º R C Mec
2º Sgt MB	013010524-0	WESLEY FREIRE MOURA	30 JAN 08	17º R C Mec
3º Sgt Mus	093811324-8	FERNANDO FERREIRA SILVA	9 JUN 08	1º RCG
3º Sgt Com	040018205-1	JORGE DANIEL MESQUITA TEIXEIRA	13 JAN 10	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Eng	040017695-4	RANIERI CAMILO DE MEDEIROS	29 JAN 11	1º BE Cnst

PORTARIA Nº 414-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Art	047722813-4	SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA	14 MAR 07	Cmdo 1ª RM
Maj Cav	020393294-2	RODRIGO POLICE DOS SANTOS	12 FEV 11	Cmdo CMO
Maj Med	092550094-4	SERGIO GOYA	26 JUL 11	H Mil A Campo Grande
1º Sgt Art	041994234-7	ALESSANDRO ARAGÃO PEREIRA	29 JAN 11	13º GAC
1º Sgt Inf	031776444-7	EMERSON DA SILVA PEREIRA	29 JAN 11	47º BI
1º Sgt Art	041976374-3	FRANCISCO DE CARVALHO MAGALHÃES	29 JAN 11	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Int	062307254-3	IVAN SILVA RODRIGUES	29 JAN 11	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt MB	011287604-0	MARCOS PAULO DE MORAIS OLIVEIRA	14 JUL 11	CTEx
1º Sgt Com	030990204-7	SATIRO DA SILVA SHIMAKAWA	30 MAR 11	CITEx
2º Sgt Com	041969864-2	WESLEY FABRÍCIO DE JESUS MARTINS	15 FEV 10	23ª Cia Com SI
3º Sgt QE	019647243-5	CARLOS EDUARDO CAETANO	29 JAN 11	DF
3º Sgt QE	031774894-5	CRISTIANO LEVI KLEMBERG	30 JAN 11	3º B Com
3º Sgt QE	052124424-4	EDSON VIANA CORREIA	28 JAN 11	20º BIB
3º Sgt QE	075989293-8	GILVAN VITOR DE MELO	24 JAN 04	4º B Com
3º Sgt QE	052128964-5	JAILSON SOARES LOURENÇO	29 JAN 11	5º BE Cmb Bld
3º Sgt Mus	030813464-2	JÉFERSON PORTO	27 JAN 07	3º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	030830384-1	JOÃO TIAGO OLIVEIRA MACHADO	27 JAN 07	3º BPE
3º Sgt QE	122246983-3	LINDOMAR BOTELHO BARROS	28 JAN 04	53º BIS
3º Sgt QE	031758784-8	LUÍS GUILHERME PEREIRA BORBA	29 JAN 11	8º R C Mec
3º Sgt QE	112673384-7	RAIMUNDO MANOEL DE OLIVEIRA	30 JAN 10	MD

PORTARIA Nº 415-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QAO	042106963-4	IVANIR MARTINS DA SILVA	14 MAIO 11	7º R C Mec
2º Ten QAO	031836953-5	GILMAR LUIZ GUERREIRO	12 OUT 11	3ª ICFEx
1º Sgt Mus	042104333-2	DUARTE GOMES RIOS	22 OUT 11	11º BI Mth

PORTARIA Nº 416-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

as datas de término do 1º decênio

do S Ten MB (011685303-7) LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA, de 29 de janeiro de 1997, constante da Portaria nº 116-DGP/DCA, de 4 de novembro de 1998, publicada no BE nº 45, de 6 de novembro de 1998, para 1º de fevereiro de 1996; e

do 1º Sgt Inf (105196213-0) JORGE LUÍS FERREIRA, de 29 de janeiro de 1997, constante da Portaria nº 012-DGP/DCA, de 26 de abril de 2000, publicada no BE nº 18, de 5 de maio de 2000, para 29 de maio de 2000.

PORTARIA Nº 417-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Farm	092621974-2	ALEXANDRE AOKI	9º B Sup
Cap Cav	112701594-7	RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA	Comdo 4ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	105054973-0	CARLOS AUGUSTO SANTIAGO MACIEL	20ª Cia Com Pqdt
1º Sgt Art	041994234-7	ALESSANDRO ARAGÃO PEREIRA	13º GAC
1º Sgt Mnt Com	011287594-3	MARCOS LUIZ LEANDRO	1º Pel Com Sl
2º Sgt MB	031898474-7	EVANDRO CARLOS ROTERT	1º B Com
2º Sgt Art	043515864-7	GIOVANE DOS SANTOS SAMPAIO	2ª Bia AAe
2º Sgt Inf	043505394-7	LUCAS DIAS BARCELOS	53º BIS
2º Sgt Cav	043494884-0	SANDRO SCHMIDT SCHROPFER	4º RCB
2º Sgt Art	049876683-1	WESLEY LEANDRO DE AGUIAR	1º B F Esp
2º Sgt MB	013010524-0	WESLEY FREIRE MOURA	17º R C Mec

PORTARIA Nº 418-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	025550323-7	ALEXANDRE MELLO FERREIRA	2º BIL
Maj Eng	020370614-8	SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA	9º BE Cnst
Maj Art	020370624-7	SEBASTIÃO ALÉCIO PINTO	DC Mun
S Ten Art	041962514-0	JAILDO DOS SANTOS BEZERRA	Pq R Mnt/7
S Ten Inf	041971694-9	MARCIO ANTONIO ANDRETTI FERREIRA	Cia Comdo Bda Inf Pqdt
S Ten Cav	041961504-2	MARCO AURÉLIO MENEZES BARBOSA	AMAN
S Ten Inf	049874513-2	ROBERTO SOUZA D'ANUNCIAÇÃO	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Eng	042042694-2	ACÉLIO CLÉVIO CARVALHO ROCHA	12º BEC Bld
1º Sgt Av Mnt	072471284-9	BISMARCK LEITE DE FARIAS	Cia Comdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	042020924-9	CRISTIANO FELTRIN DE LIMA	29º BIB
1º Sgt Art	041976374-3	FRANCISCO DE CARVALHO MAGALHÃES	Cia Comdo 6ª RM
1º Sgt Inf	101077254-7	FRANCISCO JOSIMAR FERNANDES DOS SANTOS	25º BC
1º Sgt Inf	041979934-1	GERALDO HEITOR DO NASCIMENTO	Cia Comdo 4ª RM
1º Sgt Com	041994744-5	LICIO JUNIOR DA CRUZ	23º BI
1º Sgt Art	042044174-3	MAURICIO GOMES DA FONSECA	7º GAC
1º Sgt Eng	042043384-9	RODRIGO OLIVEIRA BUENO DA SILVA	12º BEC Bld
1º Sgt Com	042018814-6	SERGIO TEIXEIRA DE MELLO	AGR
1º Sgt MB	047812823-4	VLADIMIR VIDIGAL DE ALMEIDA	AMAN
2º Sgt Inf	082793464-7	FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO	15º BI Mtz
2º Sgt Corn/Clarim	031832724-4	LEODOMAR MARTINS BRÁZ	18º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	011239734-4	LUCAS DA COSTA SILVA	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Eng	043443394-2	MAIER DE AVILA KHATIB	6º BEC
2º Sgt Inf	113819994-6	NELIO FLAVIO DA SILVA MARQUES	47º BI
3º Sgt Mus	113891514-3	SEVERINO HERMES BEZERRA DOS SANTOS	1º RCG

PORTARIA Nº 419-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Int	062297304-8	DANIEL MARINHO CORRÊA	1º D Sup
S Ten MB	023311083-2	FRANCISCO SILVIO DA COSTA	6º D Sup
S Ten Cav	030535984-6	HENRIQUE GUSTAVO SCHEUER	19º R C Mec
S Ten MB	047719333-8	IVAN BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR	16º B Log
S Ten Inf	049889883-2	JOSE CARLOS DE CARVALHO	EsSA
S Ten Com	030632424-5	JOSÉ GUILHERME FRAIBERG	14ª Cia Com Mec
S Ten Eng	049892693-0	LUIZ FERNANDO FELIPSEN	1º BE Cnst
S Ten MB	011685303-7	LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA	2º B Av Ex
S Ten Int	018492883-6	MARCIO ANDRÉ MACEDO DE ABREU	3º B Sup
S Ten MB	018787013-4	PAULO ROBERTO FROES DA SILVA	25º B Log (Es)
S Ten Com	030865154-6	RAIMUNDO NONATO LACERDA	4ª Cia Com
S Ten Inf	019247163-9	ROBSON VICENTE FERREIRA	29º BIB
S Ten Inf	041963054-6	SÉRGIO ROBERTO DA COSTA LIMA	6ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	030917974-5	ILSON ORTIZ BITTENCOURT	29º BIB
1º Sgt Inf	101044304-0	JOSE CARLOS DE MATOS MONTEIRO	35º BI
1º Sgt MB	092578364-9	NEUDES CARDOSO PAVÃO	Pq R Mnt/9
1º Sgt MB	076291423-2	VALMIR BARBOSA DE OLIVEIRA	AGSP
2º Sgt Inf	011194854-3	AILDO VIRGINIO CAROLINO JUNIOR	BPEB
2º Sgt Com	041969864-2	WESLLEY FABRÍCIO DE JESUS MARTINS	23ª Cia Com Sl
3º Sgt QE	020403294-0	FERNANDO OSÓRIO LEITE	5º BIL
3º Sgt QE	020405124-7	JOÃO LUCIO E SILVA	5º BIL
3º Sgt QE	122246983-3	LINDOMAR BOTELHO BARROS	53º BIS
3º Sgt QE	085858403-0	ROGÊNIO PASTANA CALIXTO	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	072489434-0	ROSIVALDO ALVES DA NÓBREGA	1º BE Cnst

PORTARIA Nº 421-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Med	030879754-7	JOÃO ALBERTO DEUSCHLE	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Ten QAO	043700553-1	JOSÉ JORGE DOS SANTOS	5º B Sup
1º Ten Inf	013179064-4	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Ten Med	030072245-1	LEONARDO LUIZ SANGALETTI	H Gu São Gabriel da Cachoeira
S Ten Com	031808093-4	ADAMES PAZ DA SILVA	Ba Adm Ap / 3ª RM
S Ten MB	053930063-2	ALBERTO KIYITI NISHI	18º B Log
S Ten Inf	019247163-9	ROBSON VICENTE FERREIRA	29º BIB
1º Sgt Mnt Com	011204634-7	RONALDO DOS SANTOS SOUZA	4ª Cia Com
2º Sgt Eng	043508314-2	JONATAN MICHEL DA SILVA DENKIO	B Es Eng
3º Sgt Mus	112698344-2	LUCIANO SERAFIM DA SILVA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 422-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QEM	023121813-2	ANTONIO JOSÉ GONÇALVES PINTO	CITEx
3º Sgt Eng	040017475-1	JOSÉ CLAUDIONOR GOMES FILHO	1º BE Cnst

PORTARIA Nº 423-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	102879064-8	ANTONIO RANIARY DO CARMO CORREA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Eng	043443594-7	WALDECI MOREIRA DA SILVA	9º BE Cnst
2º Sgt Com	041969864-2	WESLEY FABRÍCIO DE JESUS MARTINS	23ª Cia Com SI

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 174/2011

Em 1º de novembro de 2011

PROCESSO: PO nº 1110908-11-A2/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

Maj Inf (011156954-7) ADLER RAMOS DOS SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 138-DGP/D A Prom, de 6 OUT 11, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 25 AGO 11, em que o Cap Inf (011156954-7) ADLER RAMOS DOS SANTOS, servindo no Colégio Militar de Manaus - CMM (Manaus - AM), atualmente no posto de Major, solicita promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 30 ABR 11, por razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. foi declarado Aspirante-a-Oficial em 29 NOV 1997, tendo sido promovido ao posto atual, em 31 AGO 11; e

b. alega, em apertada síntese, que poderia ter sido promovido em 30 ABR 11, considerando a possibilidade de abertura de mais uma vaga no critério de antiguidade, pelo fato da promoção, em ressarcimento de preterição, a contar de 31 AGO 10, do Maj Inf LEANDRO NERY ALVES, promovido em 25 DEZ 10.

3. No mérito:

a. a Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA), no art. 31, prevê a organização dos quadros de acesso (QA);

b. o Regulamento da LPOAFA, Decreto nº 3.998, de 5 NOV 01, no art. 22, estabelece os parâmetros para a organização dos quadros de acesso por antiguidade (QAA) e merecimento (QAM), e dispõe, no art. 23, sobre os fatores que devem ser considerados na organização dos QA pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), quando da apreciação e julgamento de cada oficial abrangido pelos limites quantitativos de antiguidade, consoante o estatuído no art. 15, § 5º, da LPOAFA;

c. conforme a legislação supracitada, os quadros de acesso por merecimento (QAM) são organizados com base nos pontos da Ficha de Valorização do Mérito, aos quais são somados os pontos da avaliação no posto e a pontuação atribuída pela CPO;

d. segundo informações oriundas do DGP, o então Cap ADLER RAMOS DOS SANTOS concorreu às promoções de 30 ABR 11, ocupando a 117ª (centésima décima sétima) posição no quadro de acesso por merecimento (QAM) e a 43ª (quadragésima terceira) no quadro de acesso por antiguidade (QAA);

e. conforme o INFORMEX nº 4, de 26 ABR 11, a disponibilidade de vagas para a promoção ao posto de Major de Infantaria foi de 37 (trinta e sete) no QAM e de 21 (vinte e uma) no QAA. Sendo assim, o Requerente não foi abrangido pelo número de vagas para as referidas promoções;

f. de acordo com o calendário para o processamento das promoções por merecimento e por antiguidade, constantes das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), a apuração e publicação do quantitativo de vagas ocorre 20 (vinte) dias antes da promoção propriamente dita; e

g. neste contexto, não cabe a proposta do Requerente de nova distribuição de vagas para as promoções a partir de 31 AGO 10, tendo em vista que a promoção, em ressarcimento de preterição, do Maj Inf LEANDRO NERY ALVES, ocorreu independentemente de vaga, conforme estabelece a legislação que regula a matéria.

4. Conclusão:

Dessa forma, como não restou configurado o direito subjetivo de promoção ao posto de Major a contar de 30 ABR 11, por inocorrência de violação de normas legais a respeito da matéria, uma vez que os atos administrativos que envolveram o processo em exame foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadas do art.18 da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao Colégio Militar de Manaus, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 175/2011

Em 1º de novembro de 2011

PROCESSO: PO nº 1107605/11-A2/GCE_x

ASSUNTO: Revogação de ato de demissão ex officio do Serviço Ativo do Exército

1º Tenente Médico (R/2) ANDRÉ MELO BENEVIDES

1. Processo originário do requerimento, datado de 30 JUN 11, em que o 1º Ten Med R/2 ANDRÉ MELO BENEVIDES solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, o desfazimento do ato administrativo de sua demissão **ex officio** e a consequente reintegração ao Serviço Ativo do Exército, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. foi matriculado no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército (Rio de Janeiro - RJ), realizado no período de 9 MAR 09 a 6 NOV 09, sendo classificado por término de curso no Hospital Geral de Salvador (Salvador - BA);

b. em 18 AGO 10, apresentou pedido de demissão das Fileiras do Exército, por haver sido nomeado e empossado em cargo público civil do Município Aracati-CE, a contar de 1º JUN 10;

c. foi efetivado no cargo civil em 1º SET 10, sendo demitido **ex officio** do Serviço Ativo do Exército a contar dessa data, por meio da Portaria nº 218-DGP/DSM, de 19 OUT 10, publicada no Diário Oficial da União nº 201, de 20 OUT 10;

d. posteriormente, em 4 JAN 11, solicitou a exoneração do cargo público civil em tela, sendo atendido no seu pleito, conforme consta da Portaria nº 012/2011-GP, da Prefeitura Municipal de Aracati-CE;

e. em 11 JAN 11, encaminhou requerimento ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) solicitando a revogação do ato administrativo de demissão **ex officio** do Serviço Ativo do Exército, alegando que os problemas familiares os quais indiretamente contribuíram para o seu pedido de

demissão foram superados durante o período em que esteve afastado; contudo, o DGP indeferiu o pedido, por entender que foram cumpridos todos os requisitos legais para a demissão em comento, conforme publicou o Boletim do DGP nº 21, de 16 MAR 11; e

f. insatisfeito, em 30 JUN 11, ingressou com o presente pedido de revogação do ato de sua demissão, citando como amparo do pleito o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 JAN 1999, combinado com o inciso LIX do art. 21 da Portaria nº 816, de 19 DEZ 03 (Regulamento Interno e dos Serviços Gerais/RISG), que trata da possibilidade do Comandante de OM anular ato seu ou de seus subordinados, quando existir razão para isto.

3. No mérito:

a. inicialmente, ao compulsar os autos, verifica-se que a demissão em apreço foi processada nos termos do inciso II do art. 115 c/c o art. 117, ambos da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), tendo em vista que o Interessado passou a ocupar cargo público civil permanente estranho à carreira das Armas em outro Ente Público da Federação;

b. cumpre destacar que a carreira militar, caracterizada pela atividade contínua e devotada às finalidades precípua das Forças Armadas, é privativa do pessoal da ativa e inicia-se com o ingresso nas Forças Armadas, mediante incorporação, matrícula ou nomeação, facultado aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei e nos regulamentos castrenses;

c. frisa-se que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme disposto no Estatuto dos Militares, em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal de 1988;

d. consoante o Estatuto dos Militares, a matrícula dos candidatos nos estabelecimentos de ensino militar destinados à formação de oficiais dar-se-á mediante a apresentação de diploma de instituição de ensino superior reconhecido pela Administração Pública Federal;

e. por outro lado, o processo de demissão do serviço ativo ao oficial das Forças Armadas pode ser **ex officio** ou **ser iniciado a partir de requerimento**, hipótese em que cabe ao demissionário indenizar as despesas feitas pela União, com a sua preparação e formação, quando contar menos de 5 (cinco) anos de oficialato, conforme dispõe o art. 115 e seguintes do Estatuto dos Militares;

f. no tocante aos argumentos relativos às questões familiares apresentados pelo Requerente, embora sejam relevantes, são aspectos que não afastam a submissão do particular ao ordenamento jurídico vigente, no caso, às normas que regulamentam a demissão e o pretendido reingresso às Fileiras do Exército Brasileiro; ademais, ressalta-se que a decisão de pedir demissão do Serviço Ativo foi de foro íntimo do Requerente, cabendo a ele suportar o ônus de tal decisão;

g. não se pode olvidar que o Interessado demitido está buscando que a Administração Militar promova a revogação da demissão em tela; contudo, infere-se que o **ato da demissão em comento é juridicamente perfeito**, uma vez que reuniu todos os elementos necessários à sua exequibilidade, produzindo, assim, seus regulares efeitos;

h. é inapropriado falar-se em revogação da demissão em comento, pois, apesar do ato administrativo contemplar a discricionariedade, pautada nos critérios de conveniência e oportunidade, a liberalidade conferida ao administrador é vinculada à lei, afastando qualquer juízo de valor dissociado do ordenamento jurídico vigente;

i. vale lembrar que, com o advento da Constituição da República de 1988, nos termos do inciso II do art. 37, não há direito à reintegração às Fileiras das Forças Armadas sem o devido concurso público, sobretudo quando o Interessado desistiu da carreira, por circunstâncias relevantes, é verdade, mas alheias à vontade da Administração Pública; e

j. nessa toada, a singularidade do caso ora submetido a estudo o extrema de quaisquer outros; todavia, depreende-se que a solução do pleito estampa a prevalência dos princípios da legalidade e da segurança jurídica principalmente na ponderação dos diversos preceitos que engendram a questão.

4. Conclusão:

Diante do exposto, à vista dos elementos constantes do processo em estudo e em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas, depreende-se que os atos administrativos que envolveram o processo de demissão em comento observaram atentamente os princípios da Administração Pública insculpidos no **caput** do art. 37 do Diploma Constitucional, quais sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de observância permanente e obrigatória para o administrador público, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Boletim do DGP nº 21, de 16 MAR 11;

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Interessado e seu respectivo procurador; e

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 176/2011

Em 1º de novembro de 2011

PROCESSO: PO Nº 1110098/11-A2/GCEX

**ASSUNTO: Licença para Acompanhar Cônjuge - Alteração de Termo Final
Cap Dent (033343564-2) TATIANA FERREIRA GAVIÃO TRINAS**

1. Processo originário do Ofício nº 497-ADIDEX/PY, datado de 15 SET 11, do Adido de Defesa e do Exército e Chefe da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai, encaminhando requerimento, datado de 15 SET 11, em que a Cap Dent (033343564-2) TATIANA FERREIRA GAVIÃO TRINAS, adida ao Hospital Geral de Belém - H Ge Be (Belém - PA), à disposição do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), por se encontrar no gozo de licença para acompanhar cônjuge (LAC), solicita ao Comandante do Exército alteração do termo final da licença, de 15 JAN 12 para 11 JAN 12.

2. Considerando que:

a. em razão da movimentação de seu cônjuge, o então Maj MB (016629942-0) HIMÁRIO BRANDÃO TRINAS, atualmente no posto de Tenente-Coronel, nomeado para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), na República do Paraguai, pelo prazo aproximado de vinte e três meses, a partir de 15 JAN 10, consoante Portaria de 22 ABR 09, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº 77, Seção 2, de 24 ABR 09, foi solicitada pela Requerente a concessão da LAC;

b. em face do supramencionado requerimento, foi exarado o Despacho Decisório nº 133/2009, de 2 DEZ 09, deferindo a concessão da LAC, com base no que dispõem os art. 67, alínea "e", e 69-A da Lei nº 6.880, de 09 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), acrescentados com a Lei nº 11.447, de 05 JAN 07, no período de 4 JAN 10 a 15 JAN 12, conforme solicitado;

c. por intermédio do requerimento em questão, a Requerente solicita alteração do termo final da LAC; e

d. à vista dos elementos constantes do processo e com respaldo nos dispositivos legais que disciplinam a matéria, não se verifica a existência de óbice para o atendimento do pleito, motivo pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja alterado o termo final da licença para acompanhar cônjuge, concedida à Requerente, de 15 JAN 12 para 11 JAN 12.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, à Aditância de Defesa e do Exército no Paraguai, ao Comando Militar da Amazônia e ao Hospital Geral de Belém.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 177/2011

Em 1º de novembro de 2011

PROCESSO: PO Nº 1110700/11-A2/GCE_x

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

Ten Cel Cav (118165733-7) LUIZ FERNANDO MEDEIROS NÓBREGA

1. Processo originário do Ofício nº 136 - DGP/D A PROM, de 3 OUT 11, do Departamento Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 14 JUL 11, em que o Ten Cel Cav (118165733-7) LUIZ FERNANDO MEDEIROS NÓBREGA, cursando a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército promoção em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 30 de abril de 2011, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o Requerente:

a. foi declarado Aspirante-a-Oficial em 30 NOV 1991, tendo sido promovido ao posto atual, por merecimento, em 31 AGO 11; e

b. alega, em apertada síntese, que teria sido posicionado de maneira equivocada pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), permitindo que fosse ultrapassado no quadro de acesso por merecimento (QAM) 001/2011 por militares mais modernos, possuidores do Curso de Comando e Estado-Maior.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre salientar que os QAM são organizados com base nos pontos da Ficha de Valorização do Mérito (FVM), aos quais são somados os pontos da avaliação no posto e a pontuação atribuída pela CPO;

b. os oficiais são posicionados no QAM na ordem decrescente das pontuações que atingirem ao término dos trabalhos da CPO, de acordo com o **caput** do art. 5º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais (IG 10-12), aprovadas pela Port nº 820, de 2 SET 10, do Cmt Ex;

c. conforme fez público a Separata ao Boletim Reservado do Exército (BRE) nº 3-B, de 18 ABR 11, o Requerente constou no quadro de acesso (QA) 01/2011 na 9ª (nona) posição no critério de antiguidade e na 23ª (vigésima terceira) posição no merecimento, com o total de 121,43 (cento e vinte e um vírgula quarenta e três) pontos, resultantes da pontuação constante de sua FVM, somados os pontos da avaliação no posto e a pontuação atribuída pela CPO;

d. para as promoções ao posto de Tenente-Coronel de Cavalaria, em 30 ABR 11, foram disponibilizadas 6 (seis) vagas pelo critério de antiguidade e 13 (treze) vagas pelo critério de merecimento, de acordo com o INFORMEX nº 004, de 26 ABR 11;

e. em 30 ABR 11, o último militar promovido por merecimento ao posto de Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria foi o então Maj (01470093-2) LUÍS CLÁUDIO ROMAGUERA PONTES, com 130,85 (cento e trinta vírgula oitenta e cinco) pontos, ocupando a 13^a (décima terceira) posição; já no critério de antiguidade, o último militar promovido foi o então Maj (122693102-8) JORGE EDUARDO ANDRADE DA SILVA, ocupando a 6^a (sexta) posição; e

f. nesse contexto, não assiste razão ao Requerente quanto ao pleito apresentado, porquanto teve computado todos os pontos a que fez jus, não tendo sido verificado nenhum erro por parte da Administração Militar.

4. Conclusão:

Nesse contexto, não há motivo autorizador à promoção em ressarcimento de preterição, uma vez que o ato administrativo atacado foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e na forma apropriada, nos termos da legislação pertinente aplicável à matéria, revestindo-se, assim, de plena juridicidade, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pleito não se enquadra em nenhuma das situações autorizadas elencadas no art. 18 da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à ECEME.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército